



aluguel de carros

RECIBO Nº 18778559

(BSB) BRASILIA AEROPORTO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23

Aeroporto Internacional de Brasília, 0

Tel: 556133653656

Todos os dias 24hs (inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787

CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 /

0800 606 8686

CALL CENTER - HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO:

Segunda a sexta das 08h às 21h.

Sábados, domingos e feriados das 08h
às 18h

Cliente: Hideo Augusto Dendini - CPF/CNPJ: 09153399862

Fone: 11-976753096

Endereço: Álvaro Ramos, 86 - 173

Município: SÃO PAULO / SP

CEP: 03058-060

Valor: R\$ 174,57

Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 18778559/1

Período: 26/10/2022 12:05:00 à 27/10/2022 16:25:00

Placa atual: RTT6B59

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	61,54	68,92
Horas Extras	24,62	27,57
Horas Extras sobre as Proteções	17,60	19,71
PROTEÇÃO SUPER	44,00	49,28
Proteção A Pneus e Vidros Plus (Eventual)	25,00	28,00
Desconto geral na sequência		-18,91
Total do recibo:		R\$ 174,57

BSB - GIRLA GOMES SANTOS - 27/10/2022 16:35

CONTRATO DE LOCAÇÃO	(BSB) BRASILIA AEROPORTO
CONTRATO: 18778559 - EVENTUAL - FECHADO	LOCAL DE RET: (BSB) BRASILIA AEROPORTO
RESERVA: MV1KWL6B81BR	INÍCIO: 26/10/2022 12:05
ATENDENTE: GIRLA GOMES SANTOS	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0 - LOTE 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
	TEL: (55) 61 3365 3656/ TEL 2: ()
	TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).
	LOCAL DE DEV: (BSB) BRASILIA AEROPORTO
	TÉRMINO: 27/10/2022 16:25
	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0 - LOTE 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
	TEL: (55) 61 3365 3656/ TEL 2: ()
	TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: HIDEO AUGUSTO DENDINI - CPF/CNPJ: 09153399862 - CNH: 04471918631 B - FONE: 11-976753096 / CEL: 11-976753096	
PLACA: RTT6859 - HB20 EVOLUTION BLUELINK 1.0 FLEX 12V	KM ENT: 26798
MEC	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
GRUPO: BX	DATA/HORA ENT: 26/10/2022 12:05:00
TABELA: WSE01	
	KM DEV: 26883
	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
	DATA/HORA DEV: 27/10/2022 16:25:00
	Franquia de KM: LIVRE
	Total KM Rodado: 85Km
	COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO.
	LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
	LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
	PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

FORMA DE PAGAMENTO: Cartão de Crédito - Valor: R\$170,22			Franquia de KM: LIVRE Total KM Rodado: 85Km		
Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	1	61,54	0,00	0,00	61,54
Horas Extras	2	12,31	0,00	0,00	24,62
Horas Extras sobre as Proteções	2	8,80	0,00	0,00	17,60
Subtotal					103,76
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO SUPER	1	44,00	0,00	0,00	44,00
Total das Proteções					44,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Proteção A Pneus e Vidros Plus (Eventual)	1	25,00	0,00	0,00	25,00
Total Serviços Adicionais					25,00

Você ganhou 3 horas de cortesia do programa 27h da Movida					
Subtotal					172,76
Total c/ 12% Taxa Adm.					193,48
Desconto Geral					18,91
Total a Pagar					174,57
Proteção e Cobertura:					
Cobertura aos ocupantes do veículo R\$ 3.000,00					
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00					
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00					
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00					
Coparticipação Super p/ Roubo, Furto, Acidentes, PT, 3ºs e Cobertura Ocupantes R\$ 1.700,00					

RE-AUTORIZAÇÃO
Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FW, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HN, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, K, KX, ME, MJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos KE e T: R\$ 5.000,00.
Com Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FW, FX, FY, G, H, HN, HP, HW, HX, J, JC, K, L, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 18.000,00 | Grupos HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 80.000,00 | Grupo KE: R\$ 120.000,00.
 Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;
 *O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

1. quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.
 2. pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:
CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.
LAUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.
LAUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.
LAUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração do Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("**SEM PARAR**"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito e com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
LAUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.
LAUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua evolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.
LAUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

LAUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.
LAUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.
 1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação e tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

LAUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com o contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 3h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.
 0.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas as praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de vação de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.
LAUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.
 Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O presente documento é meramente informativo, não substituindo os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Para conhecimento do inteiro teor dos procedimentos acesse: www.movida.com.br/Contrato ou retire um exemplar na loja da Movida.